



Manual de orientação para bolsistas do Programa Cátedra Capes/Bolonha

APRESENTAÇÃO

Este manual tem o objetivo auxiliar a implementação das bolsas na modalidade Cátedra no âmbito do Programa Cátedra CAPES/Bolonha.

É necessário que o bolsista mantenha o endereço para correspondência e, em especial, o eletrônico, sempre atualizado junto a Capes.

Para agilizar o atendimento em todo contato feito com a CAPES, informe o número de seu processo e mantenha seus dados atualizados.

Sumário	Página
I – MODALIDADE E DURAÇÃO DAS BOLSAS	2
II - IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA NO BRASIL	2
III – IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA NO EXTERIOR	3
IV - PAGAMENTO	4
V – ACÚMULO DE BOLSA	5
VI – RETORNO AO BRASIL	5
VII – DEVOLUÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	5
VIII – DESISTÊNCIA DA BOLSA	6
IX – PUBLICAÇÕES	6
X – PRESTAÇÃO DE CONTAS	6
XI – CONTATO	7
ANEXO I – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES	8



I – MODALIDADE E DURAÇÃO DAS BOLSAS

➤ Cátedra

Duração: mínimo 06 (seis) meses máximo 12 (doze) meses, improrrogáveis.

Auxílio Deslocamento, Mensalidade, Auxílio Instalação e Seguro Saúde:

Região Geográfica (Europa)	Valores dos Auxílios
Auxílio Deslocamento*	€ 1.255,00
Mensalidade	€ 3.500,00/ mês
Auxílio Instalação	€ 3.500,00
Seguro Saúde	€ 90,00/ mês

Portaria CAPES nº 60 de 4 de maio de 2015.

*No caso da duração da bolsa de até seis meses, os valores se referem aos dois trechos de ida e volta; para duração maior que seis meses, o valor apresentado na tabela será pago para cada trecho.

Obs.: Quando na condição de servidor público da União, Estado, Município, Autarquias ou Fundações públicas, observar o disposto do Decreto nº 91.800, de 18/10/1985, bem como os parágrafos 1º e 2º do artigo 95 da Lei 8.112, de 11/12/1990.

II – IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA NO BRASIL

Recebida a inscrição do candidato, a CAPES enviará, via sistema, a documentação necessária para implementação da missão de estudo, no caso de aprovação:

- Carta de concessão;
- Termo de Compromisso;
- Termo de aceitação;
- Este Manual.

Após o recebimento da correspondência da CAPES, o bolsista deverá dar entrada nos procedimentos necessários para a obtenção do visto na categoria correspondente à viagem como bolsista do Programa Cátedra CAPES/Bolonha e afastamento de sua instituição (caso o bolsista seja servidor público). O visto deverá ser válido para a permanência na Itália, durante o período de realização do trabalho proposto. É de inteira responsabilidade do bolsista a obtenção do visto.



A consulta sobre a localização do consulado italiano no Brasil poderá ser feita por meio do endereço <http://www.itamaraty.gov.br/servicos-do-itamaraty/enderecos-de-consulados-estrangeiros-no-brasil>.

III IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA NO EXTERIOR

O processo de implementação da bolsa Cátedra no exterior terá início mediante o envio, dos seguintes documentos, do bolsista:

- Termo de compromisso assinado* e datado pelo bolsista que deverá ser enviado por meio do **link**: scba.capes.gov.br.
- Termo de aceite que deverá ser anexado ao processo através do **link**: scba.capes.gov.br.
- Dados bancários, conta corrente**, para os pagamentos realizados no Brasil (auxílio deslocamento, seguro saúde, auxílio instalação e mensalidades, quando for o caso) por meio do link: scba.capes.gov.br.

*As assinaturas devem ser originais, não serão aceitas versões digitais no documento enviado pelos Correios.

**Não será permitida a utilização de dados bancários de terceiros, contas conjuntas e conta poupança.

ATENÇÃO

❖ Vale advertir que é responsabilidade do bolsista o cadastro e conferência dos dados preenchidos. A CAPES esclarece que na ausência de informações os bancos efetuarão a devolução da ordem do crédito, o que resultará em atraso no pagamento. Caso ocorra a inclusão de dados bancários incorretos, pelo bolsista, poderá ocasionar até 30 dias de atraso no pagamento das primeiras mensalidades, devido à duração de trâmites bancários, assim como a cobrança de tarifas adicionais pelo tratamento manual da ordem, a qual ficará a cargo dos bolsistas. Ressaltamos, portanto, que o bolsista tenha muita atenção ao realizar esse procedimento.

❖ O limite de bagagem praticado por cada companhia aérea é competência exclusiva de cada uma, não cabendo a CAPES qualquer responsabilidade ou ônus neste aspecto.



❖ A CAPES poderá, a seu critério, solicitar documentos adicionais para melhor instrução do processo.

IV – PAGAMENTO

O pagamento das mensalidades e auxílios será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito em sua conta corrente ou por meio do cartão bolsista, proporcionalmente ao período de efetiva permanência no exterior, com as seguintes características:

- O auxílio deslocamento, o seguro saúde, o auxílio instalação e as primeiras mensalidades, quando for o caso, serão repassadas no domicílio bancário informado pelo sistema no Brasil, logo após o recebimento de todos os documentos/informações obrigatórios;
- A aquisição do seguro-saúde é obrigatória e de inteira responsabilidade do bolsista. Exige-se que a cobertura do serviço contratado se estenda por todo o período de permanência no exterior. Se o valor da adesão ao plano for maior que o auxílio concedido por esta agência, a CAPES não cobrirá a diferença; da mesma forma, não será exigida a devolução de eventual saldo resultante dessa aquisição.
- Após a chegada à Itália, o bolsista deverá providenciar o envio dos documentos que comprovem a entrada no exterior para o repasse dos demais recursos, por meio do link: scba.capes.gov.br:
 - Cópia do visto de entrada no país;
 - Cópia da publicação de seu afastamento, quando for o caso;
 - Cópia do passaporte com o carimbo de entrada no país;
 - Cópia do comprovante de pagamento do seguro saúde e apólice;
 - Cópia dos Tickets de embarque.
- O pagamento será feito trimestralmente, eventualmente, a CAPES poderá solicitar uma ou duas mensalidades para igualar aos demais bolsistas. Lembramos que a taxa bancária cobrada pelo banco não será coberta pela CAPES. Dessa forma, informe-se junto à agência sobre tais cobranças.



- Após a solicitação do pagamento, o prazo para as mensalidades estarem disponíveis/creditadas na conta bancária é de, aproximadamente, 20 dias, após a liberação por parte do Setor Financeiro da CAPES, levando em conta os trâmites internos da CAPES bem como os trâmites bancários.
- O pagamento das bolsas será proporcional ao tempo de permanência no exterior. Assim, no primeiro e último meses, será considerada a data de chegada/saída do país para contabilização dos dias de pagamento. O recebimento indevido implicará em devolução dos recursos por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

V – ACÚMULO DE BOLSA

É vedado o acúmulo de bolsas com outras concedidas pela CAPES ou por quaisquer agências nacionais, salvo se norma superveniente dispuser o contrário, para qualquer modalidade de bolsa. Desta forma, caso o bolsista possua outra bolsa no País, deverá tomar as providências para a sua suspensão, durante o período total de concessão desse Programa.

VI – RETORNO AO BRASIL

O bolsista deverá retornar ao Brasil em até 30 dias após a conclusão da bolsa, e por aqui permanecer por igual período do financiamento recebido, mantendo seu endereço atualizado para contato desta Agência, quando necessário.

A permanência além do período autorizado pela bolsa depende de permissão prévia da CAPES.

VII – DEVOLUÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Caso o bolsista receba qualquer pagamento indevidamente, será necessária a devolução para os cofres públicos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

Para fazer a devolução, acesse o endereço eletrônico:

https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp.

O preenchimento e impressão da GRU podem ser feitos pelo próprio recolhedor, e o depósito efetuado somente nas agências do Banco do Brasil.



Será necessário informar:

Unidade Favorecida: Código(*) = **154003** e Gestão(*) = **15279**

Código do recolhimento(*) - **68888-6 ANUL. DESP. NO EXERCÍCIO**

Dados do contribuinte(*) - (CPF ou CNPJ) e (Nome do Contribuinte)

Valor Principal(*) = em reais Valor Total(*) = em reais

Cópia da GRU e do comprovante de pagamento deverá ser enviada por meio do link scba.capes.gov.br para instrução processual.

VIII – DESISTÊNCIA DA BOLSA

A desistência, sem a devida justificativa e concordância da CAPES, resultará na obrigação de devolução de todo o investimento feito em favor do bolsista. Serão analisados somente pedidos de desistência ou suspensão das atividades quando justificados.

IX – PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores, no presente caso a CAPES.

As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do Art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

X – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao retornar para o Brasil, o bolsista deverá encaminhar, até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da bolsa, pelo link: scba.capes.gov.br, os seguintes documentos:

- Ticket de embarque da passagem de retorno ao Brasil;
- Relatório final (Anexo I) de atividades em formato PDF (datado e assinado), **em até 30 dias após o final da bolsa**, observando os pontos enumerados pelo Roteiro para Elaboração de Relatório. O Relatório Final deve conter de **15 a 20 laudas**.



ATENÇÃO:

- O encerramento da bolsa com o setor técnico só ocorre após o envio do relatório final e do canhoto do bilhete da passagem de retorno ao Brasil.
- Para o bolsista que recebe outra bolsa no Brasil, atentamos para o fato de que só voltará a recebê-la após a titulação no sistema da CAPES. Assim, aconselhamos que esse bolsista envie os documentos o mais rápido possível após o retorno, para que não corra o risco de ficar sem bolsa no Brasil.
- Após o encerramento da bolsa com o setor técnico, o processo é encaminhado para o departamento de acompanhamento e egresso (DAE), que poderá solicitar outros documentos, se necessário, para o encerramento da bolsa com a CAPES.
- A não apresentação da prestação de contas implicará no encaminhamento do processo a Auditoria da CAPES para as devidas providências legais.

XI - CONTATO

Página do programa na internet:

<http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/catedras/programa-catedra-capes-universidade-de-bolonha>.

Endereço eletrônico para comunicação:

linhadireta.capes.gov.br.

Endereço para correspondência:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES

Diretoria de Relações Internacionais - Coordenação Geral de Programas– CGPR

Programa Cátedra CAPES/Bolonha

Setor Bancário Norte - Quadra 02 Bloco L lote 6 - 2º andar

Brasília - DF

CEP: 70040-020



ANEXO I
ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL
PROGRAMA CÁTEDRA CAPES/BOLONHA
(15 a 20 laudas)

Nome:

Técnico (a):

Área:

Período:

Instituição onde se realiza:

1. Considerando o plano de atividades proposto, indicar o estágio de desenvolvimento das atividades de pesquisa.
2. Informar as fontes e os locais de desenvolvimento da pesquisa.
3. Indicar os trabalhos e/ou publicações decorrentes da pesquisa.
4. Informar sobre a participação em seminários e outros eventos.
5. Fazer uma avaliação global do trabalho apontando as dificuldades e facilidades encontradas, inclusive quanto à adaptação ao novo ambiente.
6. Informar se a infraestrutura básica, sistemas e métodos de trabalho e atividades complementares favoreceram o desenvolvimento do estágio.